



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS
DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

2022



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

PARTE I

I – Introdução

O Conselho de Prevenção da Corrupção (adiante designado por CPC) foi criado através da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, sendo uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas (artigo 1.º).

No âmbito das suas atribuições e competências, na sequência da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, datado de 1 de julho, e da aprovação da orgânica do XIII Governo Regional pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, e a consequente criação deste departamento governamental, foi elaborado o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Decorrente da Recomendação do CPC, este departamento regional reconhece que a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento dos serviços e que constitui uma das grandes preocupações a nível nacional e internacional, sendo que a sua prevenção passa pelo reconhecimento da necessidade de detetar e desencorajar, em tempo útil, os atos que possam lesar os princípios fundamentais do respeito dos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagradas.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, este documento encontra-se atualizado de acordo com as diversas Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente a Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República n.º 140, 2.ª série, de 1 de julho, a Recomendação n.º 1/2010, publicada no Diário da República n.º 71, 2.ª série, de 13 de abril, a Recomendação n.º 5/2012, publicada no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 13 de novembro, a Recomendação n.º 1/2015, publicada no Diário da República n.º 8, 2.ª série, de 13 de janeiro, a Recomendação n.º 3/2015, publicada no Diário da República n.º 132, 2.ª série, de 9 de julho, e a Recomendação n.º 4/2015, publicada no Diário da República n.º 133, 2.ª série, de 10 de julho.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

II – Caracterização da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e respetivo Gabinete

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, 8 de julho de 2021, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2022/A, de 4 de outubro, a Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, abreviadamente designada por SRAAC, é o departamento do Governo Regional dos Açores com atribuições e competências nas matérias seguintes:

- a) Ambiente;
- b) Prevenção, mitigação e adaptação aos efeitos das alterações climáticas;
- c) Desenvolvimento sustentável;
- d) Valorização e ordenamento do território;
- e) Cartografia, cadastro e informação geográfica;
- f) Proteção e gestão dos recursos hídricos;
- g) Ordenamento, gestão, conservação e proteção do património natural e paisagístico;
- h) Ordenamento, gestão e proteção da orla costeira das ilhas do arquipélago dos Açores, em cooperação com as demais entidades competentes;
- i) Licenciamento de atividades na área de intervenção do domínio público marítimo;
- j) Proteção e valorização da biodiversidade;
- k) Prevenção e gestão dos resíduos;
- l) Inspeção de ambiente.

A 10 de dezembro de 2020, o Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas passou a ser uma entidade com autonomia administrativa, pelo que, entre outros, teve de adequar os seus procedimentos de aquisição de bens e serviços. Desde então o controlo orçamental e contabilístico é feito com recurso à aplicação informática designada GERFIP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada), gerida pela ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP). Neste âmbito, para as diferentes fases de cada procedimento estão atribuídos diferentes níveis de responsabilidade a diferentes colaboradores da organização.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Para a prossecução dos seus objetivos a SRAAC dispõe dos seguintes órgãos e serviços:

- a) Órgão consultivo: Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável;
- b) Serviços Executivos Centrais:
 - i. Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental;
 - ii. Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
 - iii. Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.
- c) Serviços Executivos Periféricos:
 - i. Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha;
 - ii. Parques Naturais de Ilha:
 - Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha do Pico.
- d) Serviço de inspeção e fiscalização: Inspeção Regional do Ambiente;
- e) Entidade administrativa de regulação e supervisão: Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores.

Serviços Executivos Centrais

O Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental, abreviadamente designada por GPPA, é o serviço executivo da SRAAC responsável por assegurar o apoio técnico nas componentes de planeamento e gestão orçamental, económico-financeira, jurídica, de gestão de recursos humanos, patrimonial, da contratação pública e gestão de procedimentos, da qualidade e otimização processual, da informática, comunicação e imagem, a todos os órgãos e serviços da SRAAC, bem como executar as políticas regionais nas áreas dos sistemas de informação geográfica, da cidadania ambiental, da promoção ambiental e da educação para o ambiente e o desenvolvimento sustentável, coordenando as ações tendentes à sua implementação.

A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, abreviadamente designada por DRAAC, é o serviço executivo da SRAAC responsável pela execução das políticas regionais nas áreas da gestão e qualidade ambiental, da gestão de resíduos, do clima e da adaptação



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

às mudanças climáticas, da conservação da natureza e da biodiversidade, coordenando as ações tendentes à sua implementação e promovendo o desenvolvimento sustentável.

A Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, abreviadamente designada por DROTRH, o serviço executivo da SRAAC responsável pela execução das políticas regionais nas áreas do ordenamento do território e urbanismo, da paisagem, da cartografia e cadastro, da gestão dos recursos hídricos, do ordenamento, gestão e proteção da orla costeira, coordenando as ações tendentes à sua implementação e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Serviços Executivos Periféricos

Os Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha são unidades orgânicas geograficamente desconcentradas da SRAAC que, funcionando na direta dependência do Secretário Regional, exercem funções de caráter técnico e operativo, competindo-lhes, nas respetivas ilhas, nomeadamente, elaborar o planeamento operacional e assegurar a implementação local das ações necessárias à execução dos diversos programas, projetos e medidas da responsabilidade da SRAAC.

Os Parques Naturais de Ilha funcionam na direta dependência do Secretário Regional, e correspondem à unidade de gestão base da Rede de Áreas Protegidas dos Açores, sendo constituído pelas áreas e sítios protegidos situados no território da respetiva ilha, nos termos do disposto no artigo 29.º do regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

O Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, abreviadamente designado por GTPCVIP, é um serviço do Parque Natural da Ilha do Pico, específico das áreas de paisagem protegida integradas na Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico e suas zonas de proteção, ao qual compete, nomeadamente, assessorar tecnicamente o diretor do Parque Natural da Ilha do Pico na concretização das respetivas competências e atribuições nas matérias relacionadas com a paisagem da cultura da vinha da ilha do Pico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Serviços de Inspeção e Fiscalização

A Inspeção Regional do Ambiente, abreviadamente designada por IRA, é o serviço da SRAAC dotado de autonomia administrativa, que tem por missão assegurar o cumprimento da legalidade nas áreas da qualidade ambiental, da gestão de resíduos, da conservação da natureza e da biodiversidade, dos recursos hídricos, do ordenamento do território e urbanismo.

Entidade Administrativa de Regulação e Supervisão

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, abreviadamente designada por ERSARA, é uma entidade administrativa com funções de regulação e de supervisão, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, sujeita à superintendência e tutela do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, tendo a sua constituição e as normas de funcionamento definidas no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março.

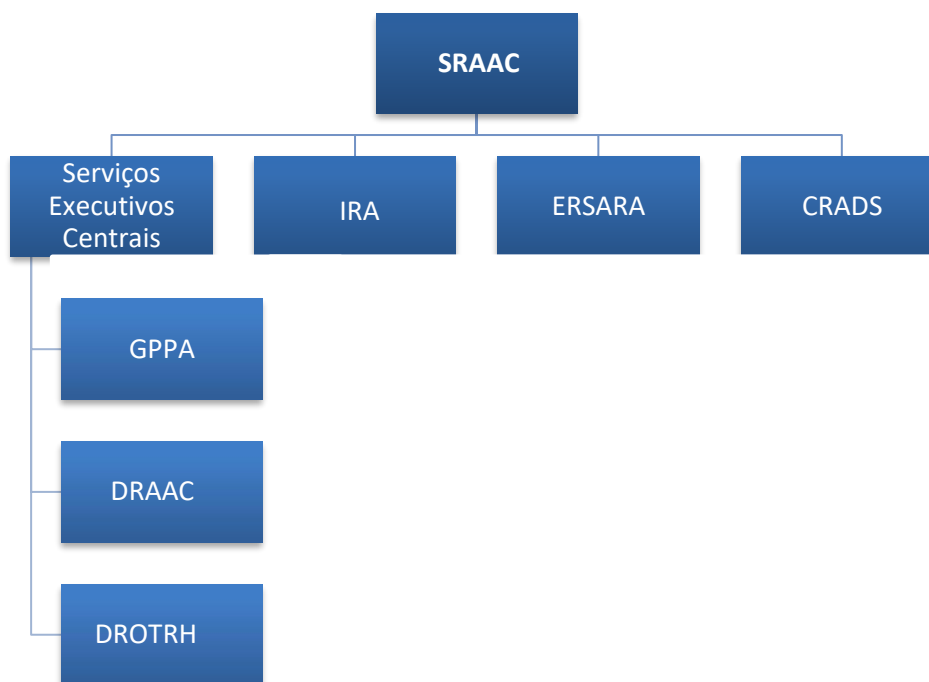
Órgão Consultivo

O Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, é o órgão consultivo da SRAAC constituído com o objetivo de contribuir para a garantia do direito de participação pública em matéria de política do ambiente e de assegurar o diálogo e cooperação com entidades e organizações da sociedade civil com interesse em matéria ambiental na procura de consensos relativos à política ambiental, tendo a sua composição e as normas de funcionamento definidas no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Organograma



Identificação dos responsáveis:

SRAAC: Alonso Teixeira Miguel.

Chefe do Gabinete: João Paulo da Silva Carvalho.

Adjuntos: Adalberto Borges Couto e André Melo Castro.

- **Serviços Executivos Centrais:**
 - Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental: Teresa Maria Escobar da Silva;
 - Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas: Ana Cristina Pereira Rodrigues;
 - Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos: Emanuel Bruno Teixeira Barcelos.
- **Serviços de Inspeção e Fiscalização:**
 - Inspeção Regional do Ambiente: Anselmo Fernandes Falcão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- Entidade Administrativa de Regulação e Supervisão: Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores: Sónia Santos.
- Órgão Consultivo: Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável: Alonso Teixeira Miguel.

III – Identificação dos responsáveis pelo Plano

A aprovação e gestão do presente Plano compete ao Chefe do Gabinete, sendo responsáveis pelo seu acompanhamento, em cada unidade orgânica, os respetivos dirigentes, a quem compete identificar e comunicar ao Chefe do Gabinete, qualquer ocorrência de risco e assegurar a eficácia das medidas de prevenção e controlo do risco na sua área de intervenção.

Abaixo identificam-se os intervenientes, funções e responsabilidades na execução do Plano:

Função	Responsabilidade
Chefe do Gabinete	Responsável pelo Plano, estabelece os critérios de gestão de risco Formula propostas de melhoria
Dirigentes	- Responsável pelas medidas necessárias, no âmbito da respetiva área de intervenção, pela organização e aplicação do Plano. - Identifica e comunica riscos e medidas de prevenção adequadas. - Elabora relatórios anuais e propostas de revisão do Plano. - Formula propostas de melhoria



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Trabalhadores	<ul style="list-style-type: none">- Executa e acompanha as medidas previstas no Plano e apoia o respetivo dirigente nas suas responsabilidades nesta matéria.- Informa o seu superior hierárquico sobre situações de risco e medidas de prevenção que considere adequadas.- Formula propostas de melhoria
---------------	---

IV – Compromisso Ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos e os trabalhadores da organização, bem como no seu contacto com os clientes externos, deverão assentar, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública.

A carta ética preconiza a atuação centrada em dez princípios basilares, os quais deverão ser intrinsecamente assimilados pela totalidade dos trabalhadores, transmitindo-os e disseminando-os pela sua conduta, aos clientes internos e externos, a saber:

Princípio do Serviço Público: Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Legalidade: Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da Justiça e Imparcialidade: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade: Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Princípio da Proporcionalidade: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração e Boa-Fé: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da Informação e Qualidade: Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade: Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Competência e Responsabilidade: Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

V – Conflitos de interesses

Em matéria de prevenção de situações de conflito de interesses, a Recomendação do CPC n.º 5/2012, de 7 de novembro, veio prever a necessidade de implementação de mecanismos de acompanhamento e gestão de conflitos de interesses por parte das entidades públicas.

Entende-se que há conflito de interesses, nos termos daquele Recomendação, sempre que *"um agente público por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contactado com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares, seus ou de terceiros, e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e rigor que são devidos ao exercício de funções públicas"*: assim como nas *"situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente,*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

em decisões que envolveram a entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exercem funções, através de ex-colaboradores!:

Nesses termos, no desempenho das funções públicas e no processo de tomada de decisão todos os responsáveis da SRAAC deverão evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, um conflito de interesses.

Concomitantemente os trabalhadores devem informar o seu superior hierárquico sempre que for previsível a ocorrência de um conflito de interesses e abster-se de intervir no processo em que este seja suscetível de ocorrer.

PARTE II – IDENTIFICAÇÃO TEÓRICA DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

I – Conceito de risco e de gestão de risco

O presente Plano acompanha o Guião 4 publicitado pelo CPC e visa, em primeira linha, a obtenção de um mecanismo que se pretende eficiente de avaliação de riscos de corrupção, bem como de infrações conexas e da identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, no que assumirá papel preponderante o controlo interno existente.

De acordo com a Norma de Gestão de Riscos (2003) da FERMA, «*A gestão de riscos é um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização. É o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades. O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos. O seu objetivo é o de acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização. Coordena a interpretação dos potenciais aspetos positivos e negativos de todos os fatores que podem afetar a organização. Aumenta a probabilidade de êxito e reduz tanto a probabilidade de fracasso como a incerteza da obtenção de todos os objetivos globais da organização.*»

A gestão de riscos deve, assim, ser um processo em constante desenvolvimento, integrado na cultura da entidade com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

topo, atribuindo e partilhando responsabilidades a toda a organização.

Os planos de prevenção de riscos de corrupção constituem um importante instrumento de gestão que permitirão aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos públicos.

Segundo a Norma de Gestão de Riscos (2003) da FERMA, «o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (...). O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)».

Associado ao risco surge uma determinada ocorrência e a sua consequência, sendo o risco o resultado dessa consequência e da sua probabilidade.

A prática através da qual se analisam, de forma sistemática e metódica, os riscos inerentes à atividade desenvolvida e os fatores que os podem determinar, com o objetivo de prevenir ou controlar as suas consequências negativas, tanto internas como externas, é a denominada gestão de riscos.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos. A gestão de riscos deve, assim, ser integrada na cultura da organização, conduzida pela direção de topo, envolvendo todos os responsáveis da instituição. Deve ser aplicada por todos dentro da instituição através das suas ações, no cumprimento da missão da organização, aumentando, desta forma, a probabilidade de êxito. «Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da organização».

II – Situações de manifestação de corrupção

- **Corrupção passiva para ato ilícito**

O trabalhador que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

corrupção passiva para ato ilícito.

- **Corrupção passiva para ato lícito**

O trabalhador que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de **corrupção passiva para ato lícito**.

- **Crime de corrupção passiva**

Qualquer pessoa que por si, ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador ou a terceiro, com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito, pratica o **crime de corrupção passiva**.

- **Corrupção com prejuízo do comércio internacional**

Quem, por si ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com o conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, pratica o crime de **corrupção com prejuízo do comércio internacional**.

III – Situações e infrações conexas

- **Abuso de poder**

Comportamento do trabalhador que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

- **Peculato**

Conduta do trabalhador que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- **Participação económica em negócio**

Comportamento do trabalhador que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

- **Concussão**

Conduta do trabalhador que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumentos, multa ou coima.

- **Tráfico de influência**

Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

- **Suborno**

Pratica um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

PARTE III – IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLO

O presente plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, deverá ser objeto de adequada implementação por parte de cada serviço, sendo promovidas as ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento.

Cumpra também a cada serviço criar um mecanismo que permita proceder ao rigoroso



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

controlo e monitorização da implementação do Plano, no sentido de verificar a conformidade factual das normas definidas e a aplicação das mesmas.

Cada serviço deve elaborar e remeter ao Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, durante o primeiro trimestre de cada ano, o relatório anual de execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Códigos de Conduta, na parte que lhe diga respeito, para incorporação no relatório geral da Secretaria Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

PARTE IV – IDENTIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DAS MEDIDAS ADOTADAS, DOS MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Competência e Atribuições	Riscos Identificados	Medidas Propostas / Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Identificação do Responsável
Gabinete do SRAAC		<p>A SRAAC é o departamento do Governo Regional dos Açores com atribuições e competências nas seguintes matérias:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ambiente;b) Prevenção, mitigação e adaptação aos efeitos das alterações climáticas;c) Desenvolvimento sustentável;d) Valorização e ordenamento do território;e) Cartografia, cadastro e informação geográfica;f) Proteção e gestão dos recursos hídricos;g) Ordenamento, gestão, conservação e proteção do património natural e paisagístico;h) Ordenamento, gestão e proteção da orla costeira das ilhas do arquipélago dos	<p>Riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada de decisão</p> <p>Omissão de informação relevante em SGC;</p> <p>Incumprimento de prazos;</p>	<p>Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;</p> <p>Registo em suporte documental ou digital.</p>	<p>Sistema de Gestão Documental (SGC);</p> <p>SIGRHARA;</p> <p>SIADAPRA;</p> <p>Aprovação de atos pelo Presidente do Governo Regional, quando aplicável;</p> <p>Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, em Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, BEP-Açores e Portal BASE, quando aplicável;</p> <p>Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;</p> <p>Ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna dos Serviços da Administração Regional;</p> <p>Mecanismos de controlo de Contabilidade Pública.</p>	<p>João Paulo da Silva Carvalho Chefe do Gabinete</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

		<p>Açores, em cooperação com as demais entidades competentes;</p> <p>i) Licenciamento de atividades na área de intervenção do domínio público marítimo;</p> <p>j) Proteção e valorização da biodiversidade;</p> <p>k) Prevenção e gestão dos resíduos;</p> <p>l) Inspeção de ambiente.</p>			<p>Criação de sistemas de alerta para cumprimento de prazos;</p>	
Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental	<p>a) Assegurar, a todos os órgãos e serviços da SRAAC, o apoio técnico nas componentes de planeamento e gestão orçamental, económico-financeira, jurídica, de gestão de recursos humanos, patrimonial, da contratação pública e gestão de procedimentos, da qualidade e otimização processual, da informática, comunicação e imagem;</p> <p>b) Executar as políticas regionais nas áreas dos sistemas de informação geográfica, da cidadania ambiental, da promoção ambiental e da educação para o ambiente e o desenvolvimento</p>	<p>Riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada de decisão;</p> <p>Assunção de compromissos sem enquadramento legal;</p> <p>Incumprimento dos limites legais à assunção de encargos;</p> <p>Ausência ou inadequada fundamentação dos procedimentos de contratação pública, risco de tráfico de influências/favorecimento;</p> <p>Fraude com fundos comunitários, corrupção, na sua maioria, provenientes do FSE e relacionados com ações de projetos da SRAAC;</p>	<p>Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;</p> <p>Registo em suporte documental ou digital;</p> <p>Mapas de execução orçamental mensal;</p> <p>Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas; Verificação da conformidade da confirmação legal e a regularidade financeira das despesas nos termos da lei;</p> <p>Confirmação prévia dos limites legais de autorização de despesa (competência própria ou delegada)</p>	<p>Integração do orçamento anual e execução orçamental através da plataforma conjunta e partilha de serviços no Sistema Central de Gestão Integrada (GerFip);</p> <p>Manual de controlo interno dos processos e procedimentos financeiros e logísticos;</p> <p>Bases de dados de procedimentos de apoios;</p> <p>Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, em Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, e Portal BASE, quando aplicável;</p>	Teresa Maria Escobar da Silva Subdiretora Regional	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>sustentável, coordenando as ações tendentes à sua implementação;</p> <p>c) Apoiar o Secretário Regional na coordenação da atividade dos Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha, bem como articular a colaboração a prestar por estes a outros órgãos ou serviços da SRAAC;</p> <p>d) Coordenar e acompanhar, em articulação com os Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha e os demais serviços da SRAAC, a ação do corpo de vigilantes da natureza;</p> <p>e) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.</p>	<p>Inadequada divulgação dos apoios e falta de transparência na área ambiental;</p> <p>Divulgação e uso indevido de informação registada nos sistemas de informação (SI);</p> <p>Na gestão processual e documental quebra de sigilo e proteção de dados.</p> <p>Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex.: com prévio cabimento e autorização da despesa pelo órgão competente). Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio. Violação das regras gerais de autorização de despesa. Violação dos princípios gerais de contratação (baixo risco);</p> <p>Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos. Considerar válida a adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Tráfico de influência (baixo risco);</p>	<p>Rotatividade dos membros de júri, de modo a evitar situações de conflito de interesses;</p> <p>Os apoios financeiros concedidos às operações aprovadas ficam sujeitos ao acompanhamento e da sua utilização, nas suas componentes material, financeira e contabilística.</p> <p>Obrigatoriedade de publicação no Jornal Oficial da RAA de todos os subsídios e apoios concedidos;</p> <p>Revisão e controle do perfil dos utilizadores de acesso aos SI;</p> <p>Controlo dos registos e das distribuições;</p> <p>Implementação de orientações internas e de manuais de procedimentos;</p> <p>Cumprimento do Código de Ética e Conduta da SRAAC;</p> <p>Sensibilização dos dirigentes e trabalhadores para o cumprimento das regras existentes, numa</p>	<p>Prestação de contas anual na plataforma do Tribunal de Contas;</p> <p>Registo eletrónico de todos os atos realizados em cada procedimento no âmbito da plataforma eletrónica SGC0100 utilizada pela SRAAC, integrada na plataforma do Governo Regional dos Açores;</p> <p>SIGRHARA;</p> <p>SIADAPRA;</p> <p>Ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de auditoria interna dos Serviços da Administração Regional;</p> <p>Publicitação dos procedimentos de recrutamento e seleção de recursos humanos através de publicação de anúncio na Bolsa de Emprego Público dos Açores (bepa.azores.gov.pt);</p> <p>Obrigatoriedade de registos em SGC e GERFIP;</p> <p>Mecanismos de controlo de Contabilidade Pública;</p>	
--	---	--	---	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores. Violação dos princípios gerais de contratação. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio. Abuso de poder (risco moderado);</p> <p>Fracionamento intencional da despesa. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio (risco moderado);</p> <p>Transmissão a eventuais fornecedores de informação privilegiada. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio (risco moderado);</p> <p>Intervenção em processo em situação de impedimento ou escusa (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade). Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio (risco moderado);</p> <p>Risco de avançar com a execução de trabalhos complementares para além dos limites permitidos</p>	<p>perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;</p> <p>Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;</p> <p>Registo em suporte documental ou digital (SGC e arquivo digital).</p> <p>Implementação de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;</p> <p>Segregação de funções;</p> <p>Controlo da tramitação dos processos de acordo com as prioridades estabelecidas;</p> <p>Controlo da tramitação dos processos de acordo com as prioridades estabelecidas; Declaração de inexistência de conflito de interesses.</p> <p>Controlo interno dos processos de acordo com as prioridades estabelecidas; Gestão da carteira de contratos.</p> <p>Reforço do controlo interno na fase de execução dos</p>	<p>Criação de bases de dados com informação relevante sobre as aquisições de bens e serviços;</p> <p>Criação de sistemas de alteração para cumprimento de prazos;</p> <p>Controlo aleatório de conformidade dos acessos dos utilizadores aos SI;</p> <p>Controlo dos prazos das distribuições;</p> <p>Controlo da tramitação dos processos;</p> <p>Dar formação relativa aos procedimentos de trabalho sobre as normas da contratação pública;</p> <p>Constituição de uma equipa para verificação trimestral dos processos.</p> <p>Implementação de uma ação de verificação, por trimestre, a 5 processos de aquisição selecionados aleatoriamente.</p> <p>Consulta obrigatória, em suporte escrito, a pelo menos 2 fornecedores em aquisições de valor igual ou superior a 1.000,00€ (IVA não incluído), até ao limite legal previsto na lei.</p>	
--	--	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>legalmente, sem existência de circunstâncias imprevistas, sem prévia autorização do órgão competente e sem realização de novo procedimento contratual, nomeadamente a abertura de novos procedimentos concursais quando a extensão dos trabalhos a tal obrigue, para efetuar o pagamento destes trabalhos; Celebração de contratos de trabalhos complementares sem conhecimento do Tribunal de Contas, na sequência de contratos iniciais sujeitos à fiscalização daquela entidade. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Tráfico de Influência (risco moderado);</p> <p>Sistemas de Informação: Na contratação de bens e Serviços, é necessário que a definição das cláusulas técnicas sejam elaboradas unicamente com critérios técnicos, e com adequada definição dos critérios de adjudicação;</p> <p>Garantir a inexistência de conflitos de interesse no processo de seleção de pessoal e no acompanhamento de candidaturas ao financiamento de projetos.</p> <p>Inexistência ou existência deficiente de um sistema</p>	<p>contratos; Relatório de progresso.</p> <p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas; Informação e sensibilização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias).</p> <p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação se a justificação do abate foi validada por técnico interno ou externo, se a autorização de abate foi produzida pela instância competente e se o bem abatido se encontra no local definido).</p>	<p>Implementação do princípio da rotatividade de fornecedores / prestadores de serviços;</p> <p>Planificação por procedimento das necessidades de aquisições de bens. Promoção de ações de formação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual;</p> <p>Quando possível, obtenção do preço base através de consulta de mercado, através de histórico ou internet, com ressalva das situações de promoções, que não devem ser consideradas;</p> <p>Ampla divulgação do regime de impedimentos. Sorteio dos elementos que constituem o júri de entre bolsa previamente constituída. Subscrição de declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa;</p> <p>Verificação anterior do enquadramento legal da execução dos referidos trabalhos;</p>	
--	--	--	---	---	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>estruturado; Arbitrariedade; Violação de disposições legais (risco moderado/elevado);</p> <p>Ausência de estimativa adequada aos custos; Falta de rigor orçamental; Arbitrariedade nas decisões (risco moderado/elevado);</p> <p>Violação dos princípios gerais de contratação pública; Favorecimento; Existência de conflito de interesses; Fraude (risco moderado/elevado);</p> <p>Prorrogação ilegal de vigência de contratos; Violação de disposições legais (risco moderado/elevado);</p> <p>Ausência de supervisão da execução dos contratos; Favorecimento; Fraude (risco moderado/elevado).</p> <p>Utilização indevida designadamente para fins privados; Violação do princípio da prosecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder (risco baixo/moderado).</p> <p>Transferência de bens sem a necessária comunicação e autorização; Apropriação indevida; Desaparecimento do bem; Desatualização da ficha do bem;</p>		<p>Avaliação e delegação das melhores práticas para uma mais eficaz, eficiente e racional aplicação dos recursos públicos;</p> <p>Implementar normas técnicas para uniformização de procedimentos;</p> <p>Controlo diário dos registos e distribuições;</p> <p>Manutenção dos arquivos digitais das candidaturas</p> <p>Mecanismos de controlo das Autoridades de Gestão dos Programas de Apoio aos quais a SRAAC apresenta candidaturas.</p> <p>Auditorias da Secção Regional do Tribunal de Contas</p> <p>Auditorias do Tribunal de Contas Europeu</p> <p>Auditorias do CINEA (European Climate, Infrastructure and Environment Executive Agency)</p> <p>Auditorias da Agência para o Desenvolvimentos e Coesão</p>	
--	--	--	---	--	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder (risco baixo/moderado).</p> <p>Bem abatido continuar ao serviço; Abate sem autorização; Utilização indevida, para fins privados, de bem abatido documentalmente e não alienado ou eliminado fisicamente; Proposta indevida de abate de bem móvel (baixo risco).</p>			
	Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	<p>a) Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão;</p> <p>b) Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições comunitárias ou nacionais, nos domínios da sua missão;</p> <p>c) Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;</p> <p>d) Assegurar o controlo da legalidade e a</p>	<p>Riscos moderados:</p> <p>Incompetência na prática de ato decisório;</p> <p>Assunção de compromissos sem enquadramento legal;</p> <p>Abuso de poder/ favorecimento indevido;</p> <p>Incumprimento dos limites legais na assunção de encargos;</p> <p>Influenciar e/ou condicionar a emissão de pareceres e manipular a instrução de processos;</p> <p>Abuso de poder/ tráfico de influências /falta de isenção;</p> <p>Inadequada gestão de recursos públicos;</p>	<p>Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas; verificar a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;</p> <p>Obrigatoriedade de registos em SGC;</p> <p>Confirmação prévia dos limites legais de autorização de despesa (competência própria ou delegada);</p> <p>Subscrição por todos os dirigentes e trabalhadores da aceitação e conhecimento da Carta Ética;</p> <p>Implementar normas técnicas par auniformização de procedimentos;</p> <p>Avaliação e deleção das melhores práticas para uma mais eficaz, eficiente e</p>	<p>Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão;</p> <p>Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições comunitárias ou nacionais, nos domínios da sua missão;</p> <p>Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;</p> <p>Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização, nos domínios da sua missão;</p> <p>Exercer as funções de autoridade ambiental, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p>	<p>Ana Cristina Pereira Rodrigues Diretora Regional</p>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>fiscalização, nos domínios da sua missão;</p> <p>e) Exercer as funções de autoridade ambiental, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>f) Exercer as funções de autoridade administrativa de avaliação do impacte ambiental, de licenciamento ambiental e de prevenção e controlo integrados da poluição, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>g) Exercer as funções de autoridade administrativa da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>h) Promover e salvaguardar o património natural, implementando a conservação da natureza e a proteção da biodiversidade e da geodiversidade;</p>	<p>Inadequada publicitação de apoios; falta de transparência / favorecimento;</p> <p>Divulgação e uso indevido de informação confidencial registada nos sistemas (quebra de sigilo);</p> <p>Não conformidade das operações realizadas no sistema, com o intuito de favorecimento indevido do próprio ou de terceiro;</p> <p>Omissão de informação relevante em SGC;</p> <p>Registos incorretos ou incompletos;</p> <p>Incumprimento de prazos;</p>	<p>racional aplicação dos recursos públicos;</p> <p>Obrigatoriedade de publicitação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores de todos os subsídios e apoios concedidos;</p> <p>Ações de sensibilização sobre os valores éticos e os riscos de corrupção e infrações conexas;</p> <p>Revisão e controlo do perfil de acesso aos SI;</p> <p>Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI;</p> <p>Controlo diário dos registos e as distribuições;</p> <p>Controlo de prazos das distribuições;</p>	<p>Exercer as funções de autoridade administrativa de avaliação do impacte ambiental, de licenciamento ambiental e de prevenção e controlo integrados da poluição, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>Exercer as funções de autoridade administrativa da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>Promover e salvaguardar o património natural, implementando a conservação da natureza e a proteção da biodiversidade e da geodiversidade;</p> <p>Assegurar a gestão da rede regional de áreas protegidas e a implementação da Rede Natura 2000, bem como coordenar a atividade das Reservas da Biosfera;</p> <p>Constituir um sistema de indicadores ambientais que permita sustentar as decisões e contribuir para um elevado nível da qualidade de vida dos</p>	
--	--	--	---	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>i) Assegurar a gestão da rede regional de áreas protegidas e a implementação da Rede Natura 2000, bem como coordenar a atividade das Reservas da Biosfera;</p> <p>j) Constituir um sistema de indicadores ambientais que permita sustentar as decisões e contribuir para um elevado nível da qualidade de vida dos cidadãos, bem como promover a integração dos valores ambientais nos modelos de desenvolvimento socioeconómico, sustentando o uso dos fatores ambientais, enquanto dinamizadores do desenvolvimento;</p> <p>k) Promover a qualidade do ambiente, designadamente a prevenção e controlo do ruído e da poluição em geral, bem como a recuperação de passivos ambientais;</p> <p>l) Coordenar e acompanhar a</p>			<p>cidadãos, bem como promover a integração dos valores ambientais nos modelos de desenvolvimento socioeconómico, sustentando o uso dos fatores ambientais, enquanto dinamizadores do desenvolvimento;</p> <p>Promover a qualidade do ambiente, designadamente a prevenção e controlo do ruído e da poluição em geral, bem como a recuperação de passivos ambientais;</p> <p>Coordenar e acompanhar a implementação das estratégias, programas e planos de adaptação às alterações climáticas e de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa;</p> <p>Promover sistemas de monitorização e prevenção de riscos tecnológicos e ambientais graves;</p> <p>Promover a adequada gestão dos resíduos, visando a redução da respetiva produção e o incremento da valorização material, associada a uma gestão dos recursos e dos negócios, assente num</p>	
--	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>implementação das estratégias, programas e planos de adaptação às alterações climáticas e de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa;</p> <p>m) Promover sistemas de monitorização e prevenção de riscos tecnológicos e ambientais graves;</p> <p>n) Promover a adequada gestão dos resíduos, visando a redução da respetiva produção e o incremento da valorização material, associada a uma gestão dos recursos e dos negócios, assente num modelo circular de produção de bens e serviços;</p> <p>o) Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes;</p>			<p>modelo circular de produção de bens e serviços;</p> <p>Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes;</p> <p>Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e para outras entidades, nos domínios da sua missão;</p> <p>Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional, bem como pronunciar-se sobre documentação e legislação, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;</p> <p>Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, bem como promover ligações com organismos regionais, nacionais, comunitários e internacionais, em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições.</p>	
--	---	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>p) Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e para outras entidades, nos domínios da sua missão;</p> <p>q) Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional, bem como pronunciar-se sobre documentação e legislação, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;</p> <p>r) Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, bem como promover ligações com organismos regionais, nacionais, comunitários e internacionais, em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições.</p>				
Direção Regional do Ordenamento	<p>a) Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão;</p>	Riscos moderados:	Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas;	Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão;	Emanuel Barcelos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

do Território e dos Recursos Hídricos	<p>b) Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;</p> <p>c) Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;</p> <p>d) Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização nos domínios da sua missão;</p> <p>e) Exercer as funções de autoridade administrativa da água, nos termos do artigo 8.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação em vigor;</p> <p>f) Promover a monitorização qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos e a gestão da rede hidrográfica, assegurando a qualidade das massas de</p>	<p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos</p> <p>Aceitação indevida de ofertas;</p> <p>Falta de imparcialidade, ausência de rigor e de objetividade;</p> <p>Incompetência na prática de ato decisório;</p> <p>Assunção de compromissos sem enquadramento legal;</p> <p>Abuso de poder/ favorecimento indevido;</p> <p>Incumprimento dos limites legais na assunção de encargos;</p> <p>Influenciar e/ou condicionar a emissão de pareceres e manipular a instrução de processos;</p> <p>Abuso de poder/ tráfico de influências /falta de isenção;</p> <p>Inadequada gestão de recursos públicos;</p> <p>Inadequada publicitação de apoios, falta de transparência / favorecimento;</p>	<p>Verificar a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;</p> <p>Obrigatoriedade de registos em SGC;</p> <p>Confirmação prévia dos limites legais de autorização de despesa (competência própria ou delegada);</p> <p>Subscrição por todos os dirigentes e trabalhadores da aceitação e conhecimento da Carta Ética;</p> <p>Implementar normas técnicas par auniformização de procedimentos;</p> <p>Avaliação e deleção das melhores práticas para uma mais eficaz, eficiente e racional aplicação dos recursos públicos;</p> <p>Obrigatoriedade de publicitação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores de todos os subsídios e apoios concedidos;</p> <p>Ações de sensibilização sobre os valores éticos e os</p>	<p>Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições comunitárias ou nacionais, nos domínios da sua missão;</p> <p>Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;</p> <p>Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização, nos domínios da sua missão;</p> <p>Exercer as funções de autoridade administrativa da água, nos termos da legislação aplicável em vigor</p> <p>Promover a monitorização qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos e a gestão da rede hidrográfica, assegurando a qualidade das massas de água interiores, superficiais e subterrâneas, de transição e costeiras, bem como promover a recuperação dos meios hídricos degradados</p>	Diretor Regional
--	---	---	--	---	------------------



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>água interiores, superficiais e subterrâneas, de transição e costeiras, bem como promover a recuperação dos meios hídricos degradados;</p> <p>g) Promover a resiliência do território aos efeitos das alterações climáticas, através da identificação e monitorização de riscos naturais e das ações que garantam a minimização dos seus efeitos, visando a proteção de pessoas e bens;</p> <p>h) Desenvolver um sistema de gestão territorial coerente e integrador das diferentes políticas públicas com incidência no território, que assegure a correta ocupação e utilização do território e que promova e valorize o aproveitamento racional dos recursos naturais e a salvaguarda do património natural e cultural e da paisagem;</p> <p>i) Promover e coordenar a elaboração, avaliação, alteração e revisão dos instrumentos de gestão territorial nos</p>	<p>Divulgação e uso indevido de informação confidencial registada nos sistemas (quebra de sigilo);</p> <p>Não conformidade das operações realizadas no sistema, com o intuito de favorecimento indevido do próprio ou de terceiro;</p> <p>Adulteração, danificação ou subtração de documento (risco baixo)</p> <p>Omissão de informação relevante em SGC (risco baixo);</p> <p>Registos incorretos ou incompletos (risco baixo);</p> <p>Incumprimento de prazos (risco baixo).</p>	<p>riscos de corrupção e infrações conexas;</p> <p>Revisão e controlo do perfil de acesso aos SI;</p> <p>Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI;</p> <p>Controlo diário dos registos e as distribuições;</p> <p>Controlo de prazos das distribuições;</p>	<p>Promover a resiliência do território aos efeitos das alterações climáticas, através da identificação e monitorização de riscos naturais e das ações que garantam a minimização dos seus efeitos, visando a proteção de pessoas e bens;</p> <p>Desenvolver um sistema de gestão territorial coerente e integrador das diferentes políticas públicas com incidência no território, que assegure a correta ocupação e utilização do território e que promova e valorize o aproveitamento racional dos recursos naturais e a salvaguarda do património natural e cultural e da paisagem;</p> <p>Promover e coordenar a elaboração, avaliação, alteração e revisão dos instrumentos de gestão territorial nos domínios da sua missão, bem como acompanhar os processos de elaboração, alteração e revisão de outros instrumentos de gestão territorial sobre a</p>	
--	--	--	---	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>domínios da sua missão, bem como acompanhar os processos de elaboração, alteração e revisão de outros instrumentos de gestão territorial sobre a alçada de outros departamentos da administração regional ou da administração local;</p> <p>j) Assegurar a gestão da utilização do domínio público marítimo;</p> <p>k) Assegurar a gestão e proteção da orla costeira regional de forma integrada e sustentável, promovendo a implementação de ações e medidas indispensáveis à sua requalificação, visando a salvaguarda de pessoas e bens e a preservação dos valores ambientais em presença;</p> <p>l) Cooperar com a autoridade marítima nacional nos domínios das suas competências;</p> <p>m) Assegurar a produção de cartografia de base e temática para a Região Autónoma dos Açores, bem como garantir a elaboração e atualização do cadastro predial, em</p>			<p>alçada de outros departamentos da administração regional ou da administração local;</p> <p>Assegurar a gestão da utilização do domínio público marítimo;</p> <p>Assegurar a gestão e proteção da orla costeira regional de forma integrada e sustentável, promovendo a implementação de ações e medidas indispensáveis à sua requalificação, visando a salvaguarda de pessoas e bens e a preservação dos valores ambientais em presença;</p> <p>Cooperar com a autoridade marítima nacional nos domínios das suas competências;</p> <p>Assegurar a produção de cartografia de base e temática para a Região Autónoma dos Açores, bem como garantir a elaboração e atualização do cadastro predial, em articulação com os demais organismos competentes;</p>	
--	---	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>articulação com os demais organismos competentes;</p> <p>n) Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes;</p> <p>o) Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades, nos domínios da sua missão;</p> <p>p) Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional e pronunciar-se sobre documentação e legislação, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;</p> <p>q) Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, e promover ligações com organismos regionais, nacionais, comunitários e internacionais em áreas relevantes para</p>			<p>Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes;</p> <p>Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e para outras entidades, nos domínios da sua missão;</p> <p>Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional, bem como pronunciar-se sobre documentação e legislação, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;</p> <p>Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, bem como promover ligações com organismos regionais, nacionais, comunitários e internacionais, em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições.</p>	
--	--	--	--	---	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

		desempenho das suas atribuições.					
	Inspeção Regional do Ambiente	<p>a) Assegurar a realização de ações de inspeção visando a verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria de incidência ambiental, resíduos, conservação da natureza, ordenamento do território e urbanismo, bem como de recursos hídricos, em estabelecimentos, espaços, locais ou atividades a elas sujeitos;</p> <p>b) Exercer as funções de autoridade inspetiva para a proteção radiológica e de fiscalização da qualidade do ar interior em edifícios, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>c) Emitir pareceres técnicos e recomendações aos responsáveis por estabelecimentos, locais ou atividades com incidência nas áreas de competência atribuídas;</p> <p>d) Notificar os responsáveis, no âmbito das ações de inspeção</p>	<p>Seleção discricionária dos operadores económicos (baixo risco);</p> <p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado);</p> <p>Aceitação indevida de ofertas (baixo risco);</p> <p>Falta de imparcialidade, ausência de rigor e de objetividade (elevado);</p> <p>Irregularidades no seguimento dos processos inspetivos e levantamento de autos de notícia para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco moderado);</p> <p>Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas (risco moderado);</p> <p>Danificação ou subtração de documento para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (baixo risco);</p> <p>Irregularidades na apreensão de bens para obtenção de vantagem</p>	<p>Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas;</p> <p>Verificar a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;</p> <p>Obrigatoriedade de registos em SGC;</p> <p>Confirmação prévia dos limites legais de autorização de despesa (competência própria ou delegada);</p> <p>Subscrição por todos os dirigentes e trabalhadores da aceitação e conhecimento da Carta Ética;</p> <p>Implementar normas técnicas para uniformização de procedimentos;</p> <p>Avaliação e deteção das melhores práticas para uma mais eficaz, eficiente e racional aplicação dos recursos públicos;</p> <p>Ações de sensibilização sobre os valores éticos e os riscos de corrupção e infrações conexas;</p>			Anselmo Falcão Inspetor Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>realizadas e demais funções exercidas, para que, num determinado prazo, adotem medidas que previnam, corrijam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens e ambiente, bem como outras medidas tendentes ao cumprimento da legislação nas áreas de competência atribuídas;</p> <p>e) Instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação ambiental, relativamente às infrações de que tome conhecimento, nos termos da legislação relativa a contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, nas áreas de competência atribuídas;</p> <p>f) Propor ou ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras ações realizadas, em violação das normas jurídicas com incidência nas áreas da respetiva competência;</p> <p>g) Elaborar o diagnóstico de situações</p>	<p>indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (baixo risco);</p> <p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado);</p> <p>Seleção discricionária de processos para instrução (baixo risco);</p> <p>Ausência deliberada de rigor, irregularidades e deficiências de instrução para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco elevado);</p> <p>Propostas de decisão não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco elevado);</p> <p>Decisão dos processos e da sua comunicação em tempo útil (risco moderado);</p> <p>Prescrição de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco elevado);</p> <p>Violação do dever de sigilo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou</p>	<p>Controlo diário dos registos e das distribuições;</p> <p>Controlo de prazos das distribuições;</p> <p>Dever de pedido de escusa sempre que se possa verificar, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>Procedimento de registo das movimentações das viaturas e controlo do consumo de combustível;</p> <p>Controlo de assiduidade efetuado regularmente pelas chefias e por assistente técnico, com supervisão das tarefas.</p>		
--	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>de vulnerabilidade ambiental e propor medidas de natureza preventiva para fazer face às mesmas;</p> <p>h) Emitir parecer sobre os projetos de diplomas legais e regulamentares com incidência nos domínios da sua missão, bem como elaborar estudos de natureza jurídica que visem a coerência e a racionalidade dos vários diplomas nas áreas da sua competência;</p> <p>i) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.</p>	<p>favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco moderado);</p> <p>Alteração do curso normal, fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (baixo risco);</p> <p>Violação do dever de sigilo, transmissão ou uso indevido de informação confidencial (risco moderado);</p> <p>Não tratamento/ocultação de processos (baixo risco);</p> <p>Adulteração, danificação ou subtração de documento (baixo risco);</p> <p>Processamento indevido de ajudas de custo (baixo risco);</p> <p>Aceitação indevida de ofertas por parte dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços (baixo risco);</p> <p>Risco de apropriação indevida de materiais e equipamentos (baixo risco);</p>			
--	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental (baixo risco);</p> <p>Pagamento sem efetiva entrega do bem ou prestação do serviço (baixo risco);</p> <p>Utilização indevida de veículos (baixo risco);</p> <p>Irregularidades no processamento de abonos e descontos dos trabalhadores (baixo risco);</p> <p>Risco de favorecimento no controlo da assiduidade (baixo risco);</p> <p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado);</p> <p>Violação do dever de sigilo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco moderado);</p> <p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado);</p> <p>Violação do dever de sigilo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações</p>			
--	--	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco moderado);</p> <p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado);</p> <p>Adulteração, danificação ou subtração de documento (baixo risco);</p> <p>Utilização indevida de veículos (baixo risco);</p>			
--	--	--	---	--	--	--